



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Sr. Deputado PEDRO PASSOS)**

PL 728 /2003

**LIDO**  
 Em 02/09/03

Assessoria de Plenário

Ac. Protocolo Legislativo para registro e, em  
 seguida, à CAS e CCJ.  
 Em 03/09/03

**Dispõe sobre a publicidade de campanhas  
 educativas nos veículos oficiais da  
 estrutura dos Poderes Executivo,  
 Judiciário e Legislativo do Distrito  
 Federal.**

Wazirubim de Castro  
 Matr. 12.071-86  
 Assessoria de Plenário e Distribuição

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º A publicidade das campanhas educativas poderão ser afixadas nos veículos oficiais dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL n.º 728/03  
 Fls. n.º 01 HSTX

A presente proposição tem a finalidade de possibilitar formas diretas e econômicas de informar a população sobre temas educativos e sociais. Com o Projeto de Lei ora apresentado, o que se pretende é contribuir e incentivar para que os veículos oficiais do Distrito Federal possam ser utilizados com a finalidade de promover a difusão de campanhas educativas como aquelas para a defesa dos direitos da criança e do adolescente, dos direitos humanos e do meio ambiente. Isso seria contribuir diretamente para a mudança comportamental dos indivíduos e a crescente conscientização da sociedade.

Isso vale para o estado que pretenda assegurar o respeito aos direitos humanos. Em princípio, eles devem ser impostos por força da lei. Mas isso não basta, como a experiência demonstra. Em quase todos os países signatários da Declaração dos Direitos Humanos, tais direitos, ainda que figurem na letra da lei, continuam sendo desrespeitados.

Os prejuízos são grandes para toda a sociedade. O estado de descontrole em que se encontra a matéria, aumenta a tendência de crescimento da prática do ilícito,

850  
 02  
 29/AGO/2003 14:23



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

e com isso, a impunidade caminha ao lado. Juntando o crescente avanço da violência e do desrespeito aos direitos dos seres humanos, especialmente ao Estatuto da Criança e do Adolescente, entram em cena suas conseqüências, como a formação de adultos violentos, conseqüência de uma educação mal-direcionada ou inexistente, responsabilidade de todos nós.

Portanto, a difusão desses direitos através de campanhas educativas nos carros oficiais do Distrito Federal são uma complementação à ações já implementadas no seio de nossa sociedade para uma educação direcionada para os direitos humanos - de modo a torná-los um consenso cultural e moral enraizado no sentir, no pensar e no agir das pessoas. Essa educação deve dar prioridade, sobretudo, àqueles que têm, por dever profissional, o papel de aplicar as leis que asseguram pleno respeito aos direitos humanos.

A Constituição Federal, nossa Lei Maior, é clara ao preconizar:  
***“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”***

Como se vê, os direitos dos cidadãos, bem como as obrigações do estado para com os mesmos, encontram-se devidamente amparados pelo sistema jurídico brasileiro. É dever do Estado a criação e implementação de políticas de disseminação de informação para a conscientização da sociedade para que esta denuncie e combata atos de desrespeito ao ser humano.

Por tudo isso, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei que, transformado em lei, será um instrumento fundamental para a difusão de valores concretos em nossa sociedade através dos carros oficiais.

Assim, proponho a esta Casa este Projeto de Lei de cunho social, o qual tenho certeza que será de grande ajuda à educação dos cidadãos do DF, principalmente os mais carentes.

Sala das Sessões, em...

**DEPUTADO PEDRO PASSOS**  
**AUTOR**